

LEI Nº 1.081, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1.982

**AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM AS CENTRAIS ELÉTRICAS
DE MINAS GERAIS S/A - CEMIG.**

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as Centrais Elétricas de Minas Gerais- CEMIG, objetivando a melhoria do funcionamento da Escola Municipal de "Pandeiros", neste Município, para atendimento a filhos de empregados da CEMIG e filhos de terceiros, circunvizinhos... Escola, dentro de sua capacidade física.

Art. 2º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativa ao convênio a ser celebrado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações próprias orçamentárias consignadas no orçamento para 1.982.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 02 de fevereiro de
1.982.

EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO